



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.672,
DE 24 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, por intermédio dos Vereadores que a compõem e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei altera a estrutura da Procuradoria-Geral da Câmara Municipal de Linhares, a fim de aumentar em um a quantidade dos cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais.

Art. 2º O inciso II do artigo 36 da Lei n° 3.672, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. *Ficam criados e incluídos na estrutura da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Linhares os seguintes cargos de provimento em comissão:*

[...]

II - 03 (três) cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais;

[...]

Art. 3º Em decorrência do que dispõe os artigos 1º e 2º desta lei, fica alterado o Anexo II da Lei n° 3.672, de 24 de julho de 2017, somente para modificar a quantidade de cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais, passando dos atuais dois cargos para três.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

As Comissões Permanentes são órgãos temáticos integrados por Vereadores para debater e exarar parecer acerca das propostas legislativas relacionadas aos temas de suas respectivas competências. A composição parlamentar desses órgãos é renovada a cada dois anos.

No ano de 2018, previu-se no texto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Linhares em vigor três Comissões Permanentes, quais sejam, Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização; e Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Saúde, Assistência Social, Obras e Meio Ambiente.

Quadra consignar que a assessoria de tais Comissões é prestada pelos Assessores para Assuntos Jurídicos e Institucionais, conforme disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 3.672/2017, que dispõe sobre a reorganização da Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares.

Observa-se, ainda, que a referida legislação municipal prevê na estrutura da procuradoria legislativa dois cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais (artigo 36, inciso II).

Ressalta-se, entretanto, que esta Casa de Leis atualmente possui quatro Comissões Permanentes. Isso porque, em 2021, fora criada mais uma Comissão Permanente, qual seja, Comissão Permanente de Defesa e Promoção dos Direitos das Mulheres (instituída pela Resolução nº 02/2021).

Em 2022 a competência da referida Comissão foi ampliada (Resolução nº 02/2022), passando a denominar-se "Comissão de Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, do Negro, da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, da Pessoa com Deficiência, da Família e dos Direitos Humanos".

Logo, a insuficiência de assessores para auxiliar as Comissões Permanentes ficou ainda mais evidente, uma vez que o número de comissões foi ampliado, bem como alargou-se a competência de uma delas.





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Assim, diante da existência de quatro Comissões Permanentes na Câmara Municipal de Linhares, e apenas dois assessores para auxiliar os Vereadores membros das respectivas comissões, emerge a necessidade de alteração da Lei nº 3.672/2017, modificando o quantitativo de cargos de Assessor para Assuntos Jurídicos e Institucionais, passando dos atuais dois cargos para três.

Ante o exposto, a Comissão Executiva da Câmara Municipal de Linhares requer o apoio dos nobres colegas para aprovação da presente proposição.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 06 de março de 2023.

WELLINGTON VICENTINI
Presidente

EGMAR SOUZA MATIAS
Primeiro Secretário

JOHNATAN MARAVILHA
Segundo Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360033003000340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Wellington Vicentini** em **06/03/2023 11:29**

Checksum: **7B55E8E326734EB310054D249E014551E987E6C32F7D65FA0D2E1D4DAEEDBC00**

Assinado eletronicamente por **Egmar o Guigui** em **06/03/2023 13:33**

Checksum: **18E813EDC0CA2FB65D26AE3587DDE8F90A7B95B4E90D1AFA92042C1ED9B90E6C**

Assinado eletronicamente por **Johnatan Maravilha** em **06/03/2023 14:00**

Checksum: **578B5F3470D03E1CF1724E679F78DDA97F7FE0EF6F9B4E7E2F5D0894D9025990**

